

**Despacho n.º 4247/2014**

Por despacho exarado a 16/06/2009, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António Manuel de Oliveira Gomes Martins, no uso de competência delegada, por despacho n.º 7732/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de abril, foi autorizada a contratação do Doutor Vítor Manuel Alves Queiroz Castro e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, por um quinquénio, para o exercício de funções na Faculdade de Economia desta Universidade, com o início 08/05/2009, nos termos da alínea *a*), do n.º 1, e do n.º 2, do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13/11.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14 de março de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207690687

**Despacho n.º 4248/2014**

Por despacho, exarado a 23/01/2014, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi autorizada a contratação da Doutora Ana Paula Fonseca Piedade e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, em tempo integral, com dedicação exclusiva.

A contratação, com início a 10/02/2014, resulta da conclusão do procedimento do concurso documental internacional, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, área disciplinar de Engenharia Mecânica, perfil em Materiais, Mecânica Estrutural ou Gestão Industrial, do Departamento de Engenharia Mecânica, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aberto por Edital n.º 349/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 11 de abril, na bolsa de emprego público, através do Código de oferta n.º OE201304/0107, e no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (url: [www.eracareers.pt](http://www.eracareers.pt)), através do Unique identifier: 6f8ea936-c803-4288-b090-792375799402. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

14 de março de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207692071

**Despacho n.º 4249/2014**

Por despacho, exarado a 30/10/2013, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi autorizada a contratação do Doutor Paulo Alexandre Vieira Crespo e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, como Professor Auxiliar, em tempo integral, com dedicação exclusiva.

A contratação, com início a 15/11/2013, resulta da conclusão do procedimento do concurso documental internacional, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o Departamento de Física, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aberto por Edital n.º 359/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 12 de abril, na bolsa de emprego público, através do OE 201304/0111 e no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (url: [www.eracareers.com](http://www.eracareers.com)), através do *unique identifier* d66f91d3-e6c1-481e-ba4b-b1c321382408.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

14 de março de 2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

207690824

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Reitoria****Despacho n.º 4250/2014**

Considerando que de acordo com o artigo 56.º da lei de Orçamento de Estado para 2014, constante da Lei n.º 83-C/2013, durante o ano de 2014, para os trabalhadores docentes e não docentes e investigadores e não investigadores, as instituições de ensino superior públicas não podem proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se, se as mesmas implicarem um aumento do

valor total das remunerações dos trabalhadores docentes e não docentes e investigadores e não investigadores da instituição em relação ao valor referente a 31 de dezembro de 2013, ajustado de acordo com a redução remuneratória prevista no artigo 33.º

Considerando que a aplicação do preceito mencionado é feita tendo como referência o valor total das remunerações dos trabalhadores da Universidade no seu conjunto, e não atendendo aos valores relativos a cada uma das suas Escolas;

Considerando a obrigatoriedade da Universidade controlar a evolução do valor total das remunerações dos seus trabalhadores, e tendo presente que face à execução orçamental de 2013 não é ainda possível concluir que, a curto prazo, se encontrem reunidas as condições essenciais ao cumprimento desta disposição legal, que permita a revogação integral do meu anterior despacho, n.º 696/2014, publicado no *Diário da República* n.º 10, 2.ª série, de 15 de janeiro.

Considerando, que nos termos da lei, dos Estatutos da Universidade e dos regulamentos em vigor os Presidentes e Diretores das Escolas podem proceder à contratação de docentes e investigadores convidados e à autorização da abertura de concursos para pessoal não docente;

Considerando ainda que face aos constrangimentos acima referidos, a capacidade de contratação de docentes convidados deve limitar-se aos casos em que esteja em causa a substituição de docentes e em que não haja aumento do valor das respetivas remunerações;

Considerando, finalmente, a necessidade de acautelar o funcionamento normal das escolas, designadamente a manutenção das atividades letivas, determino:

1 — Os Presidentes e Diretores das escolas podem, no âmbito das suas competências, e nos termos da lei, contratar docentes convidados, quando esta contratação se destine à substituição de docentes e o valor da remuneração mensal não exceda a dos docentes a substituir;

2 — Os Presidentes e Diretores das escolas podem celebrar novos contratos com docentes e investigadores, por tempo determinado ou indeterminável, para a execução de programas, projetos e prestações de serviço, no âmbito das missões e atribuições da universidade, cujos encargos onerem, exclusivamente, receitas transferidas da FCT, I. P., ou receitas próprias provenientes daqueles programas, projetos e prestações de serviço;

3 — Será determinado mensalmente, por meu despacho, o limite de despesa disponível para as restantes contratações de pessoal, independentemente da natureza do respetivo vínculo;

4 — Fica revogado o despacho n.º 696/2014, publicado no *Diário da República* n.º 10, 2.ª série, de 15 de janeiro;

5 — O presente despacho entra em vigor à data da sua assinatura.

13 de março de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

207693424

**Faculdade de Ciências****Despacho n.º 4251/2014**

Considerando que, segundo o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é atribuída ao Diretor da FCUL a competência própria para “autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços” até 200.000 euros;

Considerando que, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 67.º do RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, as competências dos vários órgãos são as previstas nos Estatutos e que, no âmbito do conceito de autonomia financeira previsto no artigo 111.º se inclui a liquidação e cobrança de receitas próprias e a autorização de despesas e realização de pagamentos;

Considerando que nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 39.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 14440-B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, cabe ao Diretor “orientar e superintender na gestão administrativa e financeira da Faculdade” e que, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º dos mesmos Estatutos, cabe ao Conselho de Gestão o exercício dos atos de gestão inerentes à prática da autonomia administrativa e financeira conferida à Faculdade;

Tendo em conta o princípio da segregação de funções;

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 41.º do Código de Procedimento Administrativo e do n.º 5 do artigo 39.º dos Estatutos da FCUL determino o seguinte:

1 — Delego nos dirigentes e membros do Conselho de Gestão, a seguir indicados, as seguintes competências:

No Diretor Executivo, Licenciado Jorge Manuel Duque Lobato, a competência para autorizar as despesas previstas nas alíneas *b*) do n.º 1,